Prefeitura Municipal de Caconde
Estância Climática — Estado de São Paulo
Rua Duque de Caxias n.º 236 — Fone PBX (0196) 62-1116
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.568/89
De 13.10.89

Autoriza o Executivo a proceder a abertura de um crédito suplementar no valor de NCz$2.000,00

Dr. Nestor Ribeiro Neto, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional suplementar, junto ao Departamento de Finanças da Prefeitura, no valor de NCz$ 2.000,00 (dois mil cruzados novos), destinado ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:128.00-3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos
08.44.210.2.22 - Apoio Financeiro aos Estudantes

Artigo 2º - Para cobertura do crédito objetivado no artigo 1º, indica-se como recurso hábil, o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - concentrado até 31.12.89, nos termos que preceitua o artigo 43,§1º,' inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 13 de outubro de 1.989.

Dr. Nestor Ribeiro Neto
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação no quadro próprio de editais da Prefeitura Municipal